



## CONSTRUÇÃO DE UMA CAPACITAÇÃO SOBRE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS VOLTADA À REDE SOCIOASSISTENCIAL MUNICIPAL

Kênia Braz Alcantara\* (Analista; Psicologia do Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul). Marcos Roberto Alves de Carvalho\*\* (Analista; Psicologia do Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul).

Contato: kenialcantara@mpms.mp.br\*

marcoscarvalho@mpms.mp.br\*\*

Práticas em Psicologia Jurídica Forense e Direitos Humanos

**Palavras-chave:** Famílias acolhedoras. ECA. Acolhimento.

### INTRODUÇÃO

A família é o grupo responsável pelos principais cuidados às crianças e a/aos adolescentes, além de representar o local de troca de afetos importantes. Por essa razão, o artigo 19 do ECA pontua ser “direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral” (BRASIL, 1990). Há casos, porém, que a família de origem está impossibilitada de oferecer o cuidado que a criança e/ou adolescente necessitam, justificando a existência das diversas modalidades de acolhimento. Dessa forma, os programas de acolhimento institucional e familiar tem a função de proteger a criança e a/o adolescente nos casos em que a família demonstra fragilidades para exercer essa função. À criança e ao adolescente em situação de acolhimento devem ser garantidos o caráter excepcional e provisório desta medida, bem como a preservação dos vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 1990).

O acolhimento familiar é organizado em residências de famílias cadastradas, recebendo esse programa o nome de *Família Acolhedora*. Este tipo de acolhimento é recomendado para os casos “de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica do programa e dos serviços da rede de atendimento indique possibilidade de retorno à família de origem, ampliada ou extensa, salvo casos emergenciais, nos quais inexistam alternativas de acolhimento e proteção” (BRASIL, 2009, p.83).

Em alguns países, como Canadá e Estados Unidos, o acolhimento familiar é preconizado nas políticas públicas como a indicação para todas as crianças e adolescentes separados de seus pais.



No Brasil, o acolhimento familiar de crianças e adolescentes não é algo recente, sendo uma prática que existiu na nossa história de maneira informal, comumente através das práticas de circulação de crianças, por famílias que acolheram os chamados “filhos de criação ou afilhados”. Atualmente, porém, o acolhimento familiar é institucionalizado, visando o melhor interesse de crianças e adolescentes (COSTA, ROSSETTI-FERREIRA, 2009). Tal serviço tem se mostrado, no caso de crianças pequenas que vivenciam situações de violação de direitos, uma forma de atendimento adequada a suas especificidades (BRASIL, 2009).

Diversos estudos no campo da Psicologia demonstram os benefícios dessa modalidade de acolhimento para o bom desenvolvimento de crianças e adolescentes, em detrimento do antigo modelo em instituições (COSTA, ROSSETTI-FERREIRA, 2009). No entanto, de acordo com Baptista e Zamora (2016, pag. 24) “sem famílias adequadamente selecionadas, treinadas e acompanhadas, a medida protetiva corre riscos”. Para que as famílias estejam devidamente alinhadas aos objetivos dessa modalidade de acolhimento, os profissionais que atuam junto a elas, desde a seleção das famílias até o fim do acolhimento, necessitam estar devidamente capacitados para o exercício de tal papel. Dessa forma, justifica-se a existência de uma capacitação específica sobre esse tema, voltada aos profissionais, para que saberes sejam reciclados, conhecimentos compartilhados e se estimule, cada vez mais, a profissionalização do acolhimento familiar.

Neste sentido, compreende-se que a equipe técnica responsável pelo programa, assim como a rede sociassistencial de atendimento a crianças e adolescentes, precisa estar consciente de seu papel, a fim de que suas ações estejam alinhadas, indo ao encontro da proteção das crianças e adolescentes vulneráveis. Considerando tal contexto, surgiu a ideia de construir e oferecer uma capacitação voltada à rede socioassistencial de um município da Comarca de Dourados/MS, considerando as especificidades locais, já que se trata de um município com expressiva população indígena, tendo um serviço de acolhimento familiar com carência de capacitação específica - fato verificado em inspeções ao programa no município realizadas pela equipe técnica de Psicologia (composta por dois profissionais) e Serviço Social (composta por dois profissionais) do Ministério Público Estadual atuante nas Promotorias de Justiça de Dourados, além do promotor de justiça.

## MATERIAL E MÉTODOS

A construção da capacitação dividiu-se em quatro momentos principais: 1) Diagnóstico da realidade local; 2) preparação da capacitação; 3) execução da capacitação e, 4) avaliação dos resultados. O diagnóstico foi realizado ao longo de um ano (entre março de 2017 e março de 2018), com base em entrevistas abertas trimestrais feitas à equipe de profissionais que atuam no programa, além de visitas domiciliares, também trimestrais, às famílias acolhedoras. A preparação



da capacitação consistiu na discussão do diagnóstico pela equipe de psicólogas/os e assistentes sociais e pelo promotor de justiça das Promotorias de Justiça de Dourados/MS, escrita de uma cartilha sobre o programa, considerando as especificidades locais, e a construção de uma capacitação. A execução da capacitação, fornecida de forma presencial, ocorreu ao longo de 12 horas, sendo composta por aulas expositivas, dinâmicas de grupo e estudo de caso. Por fim, a avaliação dos resultados consistiu em um questionário preenchido pelos participantes acerca de suas percepções a respeito da capacitação. Além disso, novas entrevistas com a equipe profissional e visitas às famílias acolhedoras ocorrerão de forma trimestral ao longo dos próximos doze meses para verificar os possíveis impactos da capacitação no aperfeiçoamento da execução do programa no município.

## DISCUSSÃO

O Conselho Nacional do Ministério Público determina que sejam realizadas inspeções periódicas aos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução 71 de 2011). Durante as inspeções realizadas pela equipe psicossocial e pelo promotor de justiça ao Programa Família Acolhedora no município em questão, foi possível observar os entraves para sua execução. Dentre eles, destacaram-se: baixa captação de pessoas interessadas em ingressar no programa e dificuldades da equipe para manejar conflitos entre seus componentes e as famílias acolhedoras.

Ante o diagnóstico realizado, iniciou-se a preparação da referida capacitação. Foi observada considerável rotatividade dos profissionais que executam o Programa no município. Por esta razão, somada à necessidade de que toda a rede socioassistencial compreendesse essa modalidade de acolhimento e trabalhasse de maneira integrada, o público alvo da capacitação foram os profissionais do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) (5), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (2) e Conselho Tutelar (5), além da secretária de assistência social do município.

A execução da capacitação foi dividida em 5 eixos centrais: 1) o histórico do acolhimento familiar no Brasil e no mundo, 2) as fases do acolhimento familiar, 2) os fatores sociais relacionados ao acolhimento, 3) os fatores psicológicos intervenientes nas situações de acolhimento, 4) diversidade de modelos familiares e as especificidades das famílias indígenas. Este último eixo se fez necessário, haja vista a forte presença de indígenas no município, sendo que, no momento, a totalidade das crianças e adolescentes acolhidas/os é indígena. Todos estes tópicos foram abordados em uma apostila produzida especificamente para esta capacitação, tendo como base: revisão de literatura sobre o tema, normativas legais e a própria experiência das/os autoras/es acerca da questão.

A capacitação presencial ocorreu entre os dias 12 e 13 de julho de 2018. Do total de 13 participantes, 12 responderam voluntariamente a uma avaliação, utilizando as seguintes



classificações: *ruim, regular, bom e ótimo*. Para 100% dos respondentes, a didática e o material produzido foram considerados ótimos, já o conteúdo e a organização obteve tal classificação para 92% dos respondentes. Os profissionais foram bastante participativos e afirmaram ser relevante a capacitação para o cotidiano de trabalho. Entretanto, os impactos sobre a execução do Programa somente poderão ser avaliados nas próximas inspeções trimestrais, indicando a necessidade de pesquisas adicionais a serem empreendidas no futuro.

## REFERÊNCIAS

- Brasil. (1990). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. *Diário Oficial da União*, Brasília: DF, 16 jul. 1990, p. 12563.
- Brasil. Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2009). *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009. Brasília, DF.
- Costa, N. R. A., & Rossetti-Ferreira, M. C. (2009). Acolhimento familiar: uma alternativa de proteção para crianças e adolescentes. *Psicologia: Reflexão e Crítica* (Porto Alegre), 22(1), 111-118.
- Baptista, R. F., & Zamora, M. H. (2016). É possível profissionalizar as famílias acolhedoras no Brasil? *Polêmica* (Rio de Janeiro), 16(2), 14-28.
- Conselho Nacional do Ministério Público. (2013). *Resolução nº 71/2011*. Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público.